MOTIVAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Munícipio de Iguaracy/PE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, considera situação de **Dispensa de Licitação** a contratação com a empresa: **HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI,** inscrita no CNPJ n.° 09.035.695/0001-11, sediada a Rua Joaquim Batista de Araújo,06 – Daniel Pontes – Parnamirim – PE. CEP- 56.163-000, e-mail: higie.nacionalltda-me@hotmail.com, telefone: (87) – 9626-4513, representada por Marsilvo Vital Nascimento, brasileiro, casado, empresário, Portador do CPF n.°259.740.318-14 e RG 5.289.582 SDS/PE; residente na Avenida Barão de Contendas, 281 – Jatobá – Petrolina – PE; pelo valor de R$ 25.157,98 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme Proposta anexa.

Nestes termos, necessário se faz a autuação de um processo de Dispensa, cuja fundamentação legal está ancorada no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso I, transcrito, a seguir:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993
Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Art. 24. É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Com fulcro no normativo vigente acima citados amparamos o presente documento, por entendermos estar devidamente caracterizada a Dispensa de Licitação, haja vista que a documentação acostada ao processo comprova, inquestionavelmente, a melhor proposta apresentada, atendendo plenamente à satisfação do objeto contratado, e por ser a melhor apresentas entre todas, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	OBJETO:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI,	09.035.695/0001-11	Engenharia Agronômica Para Serviço de Controle de Pragas Urbanas (Desinsetização, Desratização E Descupinização)	5,85	25.157,98
A P DE SOUZA CUNHA MIRANDA – ME	38.260.523/0001-40	Engenharia Agronômica Para Serviço de Controle de Pragas Urbanas (Desinsetização,	5,95	25.588,03

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210601051039.pdf
assinado por: idUser 86

		Desratização E Descupinização)		
CRUZEIROS DEDETIZAÇÕES – EIRELI	21.198.282/0001-53	Engenharia Agronômica Para Serviço de Controle de Pragas Urbanas (Desinsetização, Desratização E Descupinização)	6,10	26.233,07

Nesse aspecto, a contratação acima descrita está dentro dos padrões exigidos pela Lei e atende aos ensinamentos doutrinários, dando-nos segurança de sua efetiva contratação.

A Lei, contudo, ao definir a possibilidade de contratação direta por Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso I, do art. 24 da Lei 8.666/93, abre a possibilidade de serem as referidas contratações efetuadas diretamente.

Diante do exposto, esta Comissão entende que restam satisfeitas as exigências regulamentares, de conformidade com o disposto da Lei de Licitações e Contratos e reconhece a situação de **Dispensa de Licitação** no processo em tela.

É o nosso parecer.

Submetemos à Procuradoria para apreciação.

Iguaracy, (PE), 27 de maio de 2021.

JEFFERSON HONORATO DE SIQUEIRA
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA N.º 002/2021

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA
MEMBRO DA CPL
PORTARIA N.º 002/2021

LIDIANE BEZERRA DE MOURA
MEMBRO DA CPL
PORTARIA N.º 002/2021

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210601051039.pdf
assinado por: idUser 86

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 0040/2021
DISPENSA N.º 003/2021

Ratifico o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a Dispensa de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, em seu c/c art. 24, inciso I, c/c art. 26, *caput,* parágrafo único e incisos II e III, a favor contratação da empresa **HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI,** inscrita no CNPJ n.º 09.035.695/0001-11, sediada a Rua Joaquim Batista de Araújo,06 – Daniel Pontes – Parnamirim – PE. CEP-56.163-000, e-mail: higie.nacionalltda-me@hotmail.com, telefone: (87) – 9626-4513, representada por Marsilvo Vital Nascimento, brasileiro, casado, empresário, Portador do CPF n.°259.740.318-14 e RG 5.289.582 SDS/PE; residente na Avenida Barão de Contendas, 281 – Jatobá – Petrolina – PE; para contratação de serviços de Engenharia Agronômica Para Serviço de Controle de Pragas Urbanas (Desinsetização, Desratização E Descupinização), nas 12 escolas municipais, pelo valor de R$ 25.157,98 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Iguaracy, (PE),28 de maio de 2021

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
PREFEITO

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210601051039.pdf
assinado por: idUser 86

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210601051039.pdf
assinado por: idUser 86